



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da nonagésima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e trinta minutos do dia
 2. treze do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e
 3. nove (13.09.1989), nesta cidade do Recife, Estado de
 4. Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Des.
 5. Presidente, Benildes de Souza Ribeiro e Des. Vice-Pre-
 6. sidente, Cláudio Américo de Miranda; Juiz do Tribunal
 7. Regional Federal, Dr. Francisco Cândido de Melo Falcão
 8. Neto; Juízes de Direito: Dr. Ozael Rodrigues Veloso e
 9. Dr. Enéas Bezerra Barros; Jurista: Dr. José Joaquim de
 10. Almeida Neto; e a Procuradora Regional Eleitoral subs-
 11. tituta, Dra. Regina Coeli Campos de Menezes, comigo,
 12. Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral da Secretaria
 13. ria, foi aberta a sessão, lida e aprovada a ata da ses-
 14. são anterior, S. Exa. o Des. Presidente ressaltou a au-
 15. sência do Jurista, Dr. José Henrique Wanderley Filho,
 16. passando, em seguida, à leitura do seguinte expedien-
 17. te: OFÍCIO nº 277, subscrito pelo Juiz da 43a. Zona/Car-
 18. tório, Dr. Nilvan Alves Macena, comunicando que em 30
 19. de agosto findo, foi entregue aquele Juízo, a documen-
 20. tação referente à cassação do Prefeito do Município de
 21. Maraial, Senhor Antônio Carlos de Moura e Silva, decre-
 22. tada pela Câmara Municipal daquele Município, em Ses-
 23. são realizada no dia 22 de agosto do corrente ano. DES-
 24. PACHO: "Ciente. Anote-se". OFÍCIO Nº 10/89/1º Ofício,
 25. subscrito pelo Juiz de Direito da Comarca de Capoeiras
 26. /PE, Dr. Eurico de Barros Correia Filho, remetendo có-
 27. pia da ata da Sessão Solene de instalação daquela Co-
 28. marca. DESPACHO: "Ciente". Continuando, S. Exa. passou
 29. ao relato dos seguintes feitos: PROCESSO Nº 5254/89,
 30. Cl. I, procedente da 100a. Zona/Olinda. O Juiz Eleito-
 31. ral solicitando a prorrogação do prazo de permanência
 32. da servidora FÁTIMA APARECIDA NUNES GOMES. DECISÃO: "U-
 33. nanimemente, deferida a permanência por mais 01 (hum)
 34. ano". PROCESSO Nº 5253/89, Cl. I, procedente da 70a.
 35. Zona/Petrolândia. O Juiz Eleitoral solicitando a pror-
 36. rogação do prazo de permanência do Auxiliar ALEXANDRE
 37. GOMES NETO. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a perma-
 38. nência por mais 01 (hum) ano". Em seguida, o Des. Pre-
 39. sidente comunicou que ontem à tarde, acompanhado do Di-
 40. retor Geral deste TRE, esteve em visita ao Governador
 41. do Estado e ao Prefeito da Capital. A finalidade da vi-
 42. sita foi tratar de assuntos pertinentes às próximas e-
 43. leições, levando documentos e solicitando a cooperação
 44. do Poder Executivo para que seja possível implantar o
 45. novo sistema de apuração no Recife e em Olinda. De am-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

46. bas as autoridades o Des. Presidente comunicou haver'
 47. recebido total apoio às solicitações que encaminhou ,
 48. destacadamente a concessão de uma ajuda em tíquetes '
 49. de alimentação para os mesários e a folga de cinco di
 50. as aos servidores que comprovadamente participarem T
 51. dos trabalhos das mesas receptoras/turmas apuradoras.
 52. Esta seria uma forma de recompensar os servidores, '
 53. que comprometerão vários dias com o treinamento e rea
 54. lização das novas tarefas eleitorais. A imprensa deu
 55. cobertura ao fato. Todavia, salientou o Des. Presiden
 56. te, que o Jornal do Comércio desta data concedeu tra-
 57. tamento editorial incompatível à notícia, comprometen
 58. do, com linguagem chula, o Presidente do Tribunal e T
 59. as próprias autoridades contactadas. Em face do comu-
 60. nicado, o Tribunal resolveu repelir a forma desrespei
 61. tosa que o órgão de imprensa emprestou à notícia, man
 62. dando se fizesse comunicação da decisão à Superinten-
 63. dência da Empresa Jornal do Comércio. Com a palavra o
 64. Dr. Ozael Rodrigues Veloso, trazendo a julgamento A-
 65. gravo Regimental contra seu despacho que negou limi -
 66. nar ao Mandado de Segurança nº 106/89, impetado pela
 67. PROPEG e MEIRA LINS S/A, contra ato do Dr. Enéas Be -
 68. zerra Barros, Juiz Coordenador da Propaganda Eleito -
 69. ral. Pedindo a palavra, o advogado dos impetrantes ,
 70. Dr. Dorany Sampaio, suscitou questão de ordem para a-
 71. presentar sustentação oral. Como o Regimento Interno'
 72. do TRE é omissivo no assunto, e do Tribunal de Justiça'
 73. não permite a sustentação oral em Agravo Regimental ,
 74. foi a questão levada a julgamento, tendo sido a mesma
 75. deferida, por maioria contra o voto do Des. Cláudio A
 76. mérico de Miranda. Após a sustentação oral, decidiu o
 77. TRE, à unanimidade de votos, dar provimento ao Agravo,
 78. para conceder a liminar requerida. Nada mais havendo'
 79. a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para cons -
 80. tar, eu, *Des. Humberto Costa Vasconcelos*, Humberto Costa Vasconce-
 81. los, Diretor Geral da Secretaria, mandei lavrar a pre
 82. sente, que vai devidamente assinada.